

REPUBLICADO SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA FUNDAÇÃO ITESP.

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania de São Paulo, regida pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, no uso das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o credenciamento de Cooperativas/Associações/Pessoas Físicas oriundos de agricultores familiares assentados e quilombolas interessadas na venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atendimento à população hipossuficiente em situação de insegurança alimentar em virtude da pandemia do COVID-19, e por força de Convênio celebrado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "Jose Gomes da Silva" para esse fim específico, por Dispensa de Licitação, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no sítio eletrônico: www.itesp.sp.gov.br.

A documentação completa, composta pelo formulário, proposta de venda e habilitação jurídica deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554, no período de 30/04/2020 a 04/05/2020, das 09:00 às 16:00, e no dia 05/05/2020, até às 09:00h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado.

A documentação completa também poderá ser encaminhada eletronicamente até as 09:00h do dia 05/05/2020, para os seguintes endereços: jalexandre@itesp.sp.gov.br, scoutinho@itesp.sp.gov.br, pokado@itesp.sp.gov.br

O aviso contendo o presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da Fundação ITESP (www.itesp.sp.gov.br)

1. OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o Cadastro de Cooperativas/Associações/Pessoas Físicas, oriundos da agricultura familiar de assentados e quilombolas atendidos pela Fundação ITESP no âmbito do programa "Cultivando Negócios",

para a venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 1.425 (mil, quatrocentos e vinte e cinco) cestas básicas) no valor unitário de R\$74,83 (setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) à Fundação ITESP, em atendimento à população hipossuficiente em situação de insegurança alimentar em virtude da pandemia do COVID-19, e por força de Convênio celebrado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "Jose Gomes da Silva".

2. DOS PRODUTOS

As especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos encontram-se descritos no Anexo II do Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção os agricultores familiares que também poderão se fazer representar por Cooperativas e Associações.

a) Em se tratando de Cooperativas e Associações que em seu quadro de cooperados/associados possuírem outros agricultores familiares, será permitido apenas produção dos assentados e quilombolas, conforme Termo de Compras de Agricultores Assentados e Quilombolas (Anexo VII).

3.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que estejam impedidas de contratar com o Governo do Estado, inseridas no e-Sanções.

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), sem emendas, rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

4.2 Deverão apresentar Proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, de acordo com o Anexo III, permitida a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

4.3. Além da Proposta, os interessados deverão apresentar junto com o Formulário Requerimento os seguintes documentos:

- a) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- c) Declaração de não existência de trabalhadores menores – Anexo V
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os formulários de requerimento (Anexo I), a documentação pertinente e as propostas de vendas (Anexo III) serão analisados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento designada que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado, conforme os requisitos apresentados no presente Edital, até o dia 07 de maio do ano em curso.

5.2. O Presidente da Comissão divulgará os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como, quais estão em conformidade com os requisitos fixados no Edital, esclarecendo, ainda, as razões de eventuais desclassificações.

5.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.4. Concluída a análise dos documentos, a Comissão designada elaborará a Ata contendo a lista dos interessados, eventuais decisões de indeferimento de formulários de requerimento, bem como a distribuição da compra das cestas básicas entre os vendedores.

5.5. Os interessados que tiverem suas propostas deferidas serão habilitados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que fará a distribuição da compra das cestas básicas de acordo com os lotes e critérios definidos a seguir:

- A compra das cestas básicas será realizada em lotes, conforme tabela do item 5.6, nos quais serão discriminadas: a) nome da comunidade contemplada; b) quantidade de cestas básicas a serem entregues por comunidade; c) local de entrega; d) prazo de entrega.
- Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo lote, o número de cestas será dividido em partes iguais entre os participantes;
- O interessado que considerar a venda inviável em razão da divisão dos lotes de cestas básicas entre os participantes, poderá manifestar sua desistência por meio do Termo de Desistência (Anexo VI).

5.6. Especificação dos lotes para a aquisição das cestas básicas

Demanda de Cestas - FECOEP - Edital nº 002/2020				
Lote	Comunidade	Qdade de Cestas	Local de Entrega	Contato
1	Associação Amigos da Vida - AAVIDA	36	Araraquara/SP - Av. José Gorla, 321 – Jardim Satélite	Presidente - Nilsa Boeno de Oliveira (16) 3339-3107 / 3472-3735 / 99208-2702
	Casa de Fraternidade Chico Xavier	250	Araraquara/SP - Rua João Velosa do Amaral, nº 187, Vila do Sol	Presidente: Gustavo Cesar Gandolf - Contato: Miréia Ramos (16) 98152 9449 / 99767 6673
	Centro Espirita Aprendizes do Evangelho	50	Araraquara/SP - Rua Lourenço Rolfsen, nº 171, Jd. Iguatemi	Milton Domingues Junior - (16) 99114-9651
	Centro de Integração e Inclusão Social Benedito de Paula Mello	50	Araraquara/SP - Rua Manoel Calos Gonçalves, nº 93, Bairro Vítório de Santi I	Rosa Benedicta de Souza Mello (16) 3014-2376 / 99703-9095
2	Aldeia Awa Porungawa DJU	12	Peruíbe/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste - Funai (13) 3426-8446
	Aldeia Tabaçu	10	Peruíbe/SP	Cleiton - (13) 99658-4168
	Aldeia Tekoa Porã	8	Peruíbe/SP	Mildage - (13) 99741-8641

Aldeia Tengwa ete	2	Peruíbe/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8446
Aldeia Piaçaguera	22	Peruíbe/SP	Hernani (13) 99178-4028
Aldeia Nhamandu	18	Peruíbe/SP	Líder: Lenira - (13) 98115-4585
Aldeia Bananal	10	Peruíbe/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8446
Aldeia Taniguá	7	Peruíbe/SP	Idati - (13) 98819-3395
Aldeia Tapirema	7	Peruíbe/SP	Tenondegua (12) 99632-1140
Aldeia Marambá	4	Peruíbe/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8446
Aldeia Gwyradja	5	Peruíbe/SP	Billy - (13) 99624-1571
Aldeia Paraíso	6	Peruíbe/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8446
Aldeia Kwaray	8	Peruíbe/SP	Gabriel - (13) 99178-4028
Aldeia Rio Branco	27	Itanhaém/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8446
Aldeia Tangará	9	Itanhaém/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8447
Aldeia Anchieta	4	Itanhaém/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8448
Aldeia Aguapeu	21	Mongaguá/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8449
Aldeia Itaoca Guarani	21	Mongaguá/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8450
Aldeia Nhanderu po	2	Mongaguá/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8451

	Aldeia Indígena Taniguá	15	Peruibe/SP - Parque Evelin	Cacique: João Batista de Castro. (13) 99604-5766
	Aldeia Tekoa Mirim	17	Praia Grande/SP	Coordenador Regional Litoral Sudeste Funai (13) 3426-8451
3	Aldeia Tapy'i	11	Cananéia/SP - Bairro Rio Branco	Cacique: Floriano da Silva - Fone: (13) 99670 9084 - Vilson Borges (13) 99668 5346.
	Aldeia Mbutui "Guarani"	2	Cananéia/SP - Bairro Santa Maria	Cacique: Ermenegildo Ramires Fone: (13) 99789-9912
	Aldeia Pakuri-ty	7	Cananéia/SP - Ilha do Cardoso	Cacique: Tiago - Fone: (13)98160-5744 - Luiz Renato (13) 99685-22437
	Aldeia Guavirá-ty	22	Iguape/SP - Bairro Subauma	Cacique: Alexandre – (13) 99708-4552
	Aldeia Terra Indígena Amba Porã	16	Miracatu/SP - Rod. Regis Bittencurt, Km 372, Estrada do Engenho km 09 - Santa Rita do Ribeira	Nilo Rodrigues - (13) 99614-5397 - Saulo
	Aldeia Djaiko aty	10	Miracatu/SP - Rod. Regis Bittencurt, Km 377 - Bairro Lambari	Líder: Aparecida Nambi (13) 988122523
	Aldeia Tupã Rekó	6	Registro/SP - Bairro Votupoca	Cacique: Reinaldo - Fone: (13) 99756-4101
	Aldeia Araçá Mirim	22	Pariquera-Açu/SP - Bairro Ribeirão Vermelho	Cacique: Paulo Cavanha - (13) 99733-2320
4	Aldeia Pindo ty	15	Pariquera-Açu/SP - Bairro Vila Clementina	Cacique: Renato - (13) 99731-3557
	Colônia de Pescadores Z-28 "André Franco Montoro"	300	Rosana/SP - Rua José Velasco, nº 1747	Milton José dos Santos (18) 3288-1725 E-mail: colonia_z28@hotmail.com
	Projeto Semeando o Futuro IV - Primavera / Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus	93	Rosana/SP - Rua Paraná, s/n, Quadra 105, Primavera	Marise Aparecida da Silva Novela / Ana Rafaela Brandão de Sá (18) 3284-1783

5	Associação Comunitária da Cidadã de Promoção Educacional, Ambiental, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Costa Machado - ACCM	300	Mirante do Paranapanema/SP - Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721, Centro	Claudia Aparecida Palmier - (18) 3991-9191
Total		1.425		

5.7. O prazo para entrega das cestas básicas será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

a) No ato da entrega das cestas básicas pelo fornecedor, o mesmo deverá coletar assinatura no Termo de Recebimento Definitivo de Cestas Básicas (Anexo VIII) do representante legal do lote em que foi contemplado.

5.8. Após a publicação da Ata referida no item 5.4. deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Fundação ITESP.

5.9. A formalização da Dispensa de Licitação será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão a se valerem de todos os direitos de venda em conformidade com o constante em seu requerimento.

5.10. Os credenciados classificados para o fornecimento das cestas básicas, conforme a ata a ser publicada no DOE, receberão a Nota de Empenho através de comunicação eletrônica, e terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis para confirmar o recebimento, sob pena de decair do direito de venda.

5.11. Farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de aceitabilidade das propostas de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital – Anexo III, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

6.2 Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de venda os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta.

6.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: jalexandre@itesp.sp.gov.br ou pelos telefones (11)3293-3356

6.4. A Comissão designada poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deverá ser entregue nos locais indicados na Nota de Empenho, de acordo com as disposições constantes no Edital e na proposta de venda dos produtos, conforme as seguintes especificações:

8.1.1 Os itens deverão ser acondicionados em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

8.1.2 No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

8.1.3 Deve ser utilizado o mesmo número de CPF/ CNPJ indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

8.1.4 Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal nº 8.666/93

9. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo Termo de Recebimento Definitivo de Cestas Básicas (Anexo VIII), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

9.1.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.

9.1. 2. O CPF/ CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.

9.1. 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

9.4 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

9.5 O preço permanecerá fixo e irreajustável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência do Edital de Chamada Pública, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.2. A penalidade de multa será aplicada nos termos da PORTARIA ITESP Nº 003/2011 – Anexo IV

10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) interessado(s), e deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 01 (um) dia útil,

imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado nos escritórios regionais da Fundação ITESP ou encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: jalexandre@itesp.sp.gov.br

11. 2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado

12. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de Requerimento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta de Venda

Anexo IV – Portaria Itesp nº 03/2011

Anexo V – Declaração de não existência de trabalhadores menores

Anexo VI – Termo de Desistência

Anexo VII – Termo de Compras de Agricultores Assentados e Quilombolas

Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo de Cestas Básicas

São Paulo, 30 de abril de 2020

**CLAUDEMIR PERES
DIRETOR EXECUTIVO**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

1. DADOS

Razão Social (se houver) ou Nome do responsável (na ausência de Razão Social):

CNPJ/CPF:

Endereço:

UF: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

1.1. Responsável (is) Legal (is):

Nome:

Cargo: CPF:

Nome:

Cargo: CPF:

1.2. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal (is) acima referido(s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

2. DOCUMENTOS

2.1

a) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Declaração de não existência de trabalhadores menores – Anexo VI

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

3. O INTERESSADO DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ, INTEGRALMENTE, O EDITAL.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

**Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)
(Apontado o Estatuto, Ata de fundação e Ata de eleição da atual diretoria)**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 4º-E, §1º, I)**

Aquisição de gêneros alimentícios à Fundação ITESP de agricultores familiares assentados e quilombolas, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "Jose Gomes da Silva",

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO (art. 4º-E, §1º, II)

Conforme convênio firmado, os gêneros alimentícios serão distribuídos à população hipossuficiente em situação de insegurança alimentar em virtude da pandemia do COVID-19.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA (art. 4º-E, §1º, III)

3.1. As cestas deverão conter 20 kg dos itens abaixo, sendo obrigatório do 01 ao 05, os demais devem conter no mínimo 4 legumes e 1 fruta, conforme descrição completa do produto.

Item	Gênero Alimentício	Unidade de Medida	Quantidade Total (Unidade de Fornecimento)
01	Arroz	Pacote de 5kg	5 kg
02	Feijão	Pacote de 2Kg	2 kg
03	Açúcar	Pacote de 1Kg	1 kg
04	Sal	Pacote de 1Kg	1 kg
05	Óleo de Soja	Garrafa de 900ml	1 garrafa
06	4 tipos de legumes da época ou mais	8 kg	8 kg
07	1 tipo de Fruta da época ou mais	2 kg	2 kg

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 4º-E, §1º, IV)**4.1. Modo de entrega**

4.1.1. Os bens serão fornecidos em atendimento às requisições expedidas pela CONTRATANTE, sendo que a entrega será realizada em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste Convênio, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

4.1.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.1.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.2. Locais de entrega:

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela CONTRATANTE, conforme itens 5.6 e 5.7 do edital.

4.2.2. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital

4.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 4º-E, §1º, V)

Os critérios de medição e pagamento estão indicados nos itens 8 e 9 deste edital.

ANEXO II.1**Descrição Completa do Produto – Produtos industrializados**

Especificação Técnica: Arroz; Polido; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo Aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Matérias Estranhas, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos para Este Subgrupo; Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos e Outras Pragas; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, Rdc 14/14, rdc 259/02 e Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;

Especificação Técnica: Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor de Umidade Recomendada de Até 14%; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico, Lacrado, Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 07/11 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;

Especificação Técnica: Açúcar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;

Especificação Técnica: Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sódio e Sais de Iodo; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;

Especificação Técnica: Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Descrição Completa do Produto – Legumes

Especificação Técnica: Abobora; Paulista (ou Paulistinha); Com Peso Unitário Maior Que 1kg; Formato Cilíndrico, Casca Fina, Lisa e de Coloração Creme C/estrias Verde e Polpa Creme alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Manchado Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Abobrinha; Brasileira (3a); Com Diâmetro Da Base Menor Que 55 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Abobrinha; Italiana (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilíndrico, Coloração Da Casca Verde Clara e Rajada Com

Leves Estrias Escuras; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Batata Doce; Rosada; Extra (peso Unitário Menor Que 150g); Casca C/ Coloração Rosada; Polpa C/ Coloração Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, De formação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Berinjela; Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitário Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Beterraba; g (com Diâmetro Maior Que 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Cebola; Branca; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Cenoura; Variedade Nantes; Extra, Com Comprimento Unitário Menor Que 160mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Chuchu; Verde Escuro; Extra Aa (peso Unitário Menor Que 250g); o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Murcho, Passado; Deformação Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m

Especificação Técnica: Couve Flor; Branca; Extra, Com Peso Unitário Maior Que 1200g; Apresentando Inflorescência C/ Formato Globular a Semi Globular; Coloração Branca a Branco Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão Ou Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m

Especificação Técnica: Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m

Especificação Técnica: Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloração Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Pimentão; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloração Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Quiabo; Extra A, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm; Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como

Podridão, Murcho, Ferimento Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Repolho; Roxo, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m(com 18 Unidades);

Especificação Técnica: Tomate; Italiano; 2a, Com Peso Unitário Entre 100 a 120 Gramas; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento; Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de (1,00 x 1,20)m;

Especificação Técnica: Vagem; Macarrão; Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm); Casca C/ Coloração Verde Clara; C/ Perfil Semi-arqueado e Ausência de Fio; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridão e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m;

Descrição Completa do Produto - Frutas

Especificação Técnica: Abacate; Quintal; Boca 12, Com Peso Unitário Variando de 450 a 550 Gramas; Formato Piriforme, Com Casca Verde e Polpa Amarela; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave; Defeito de Casca Grave Ou Danificação Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/ Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Faiscação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Caqui; Rama Forte; Com Diâmetro Equatorial Entre 07 e 08cm; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ Coloração Vermelha; Polpa C/ Coloração Amarelo Parda e Textura Mole; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Laranja; Pera; Com Diâmetro Entre 65 e 71mm; Formato Esférico, Casca C/ Coloração Verde Alaranjada; Textura Levemente Áspera e Ausência de Umbigo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m

Especificação Técnica: Limão; Tahiti; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Media; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Manga; Haden; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloração Da Casca Amarelo Avermelhada Com Lenticelas Grandes; Polpa Amarelo Alaranjada; Com Teor de Fibra Baixo; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Manga; Tommy Atkins; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloração Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Purpuro Intensa; Polpa Amarelo Escura; Com Teor de Fibra Médio; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como Ferimento, imaturo, mancha de Látex, podridão e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m

Especificação Técnica: Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Tangerina; Cravo; c - Com Diâmetro Menor Que 60 Mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Amarelo alaranjada; Sabor Doce Acidulado e Com Pouca Semente; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m;

Especificação Técnica: Tangerina; Murcott; Com Diâmetro Maior Que 82mm; Formato Arredondado, Casca Fina e Aderida C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m;

Especificação Técnica: Tangerina; Ponkan; Com Diâmetro Menor Que 70mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m;

ANEXO III – PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
Nome do Proponente:					
Telefone:					
Endereço:					
CPF:			Nº da DCONP ou DAP:		
CNPJ:					
Banco do Brasil Nº da Agência:			Nº da Conta Corrente:		
II– RELAÇÃO DE PRODUTOS					
LOTE	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor Total

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV – PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, resolve:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A publicidade das sanções aplicadas nos termos desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos

serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 caput e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à **CONTRATADA**, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na sequência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Recusa Injustificada - multa de 20%

$M = [TX1 \times VTCOS]$

II - Inexecução Parcial - multa de 25%

$M = [TX2 \times SD]$

III - Inexecução Total - multa de 30%

$M = [TX3 \times VTCI]$

IV - Atraso até 30 dias - multa de 0,2%

$M = [TX4 \times (DA \times SD)]$

V - Atraso superior a 30 dias - multa de 0,3%

$M = [TX5 \times (DA \times SD)]$

VI - Descumprimento de condições de execução contratual - multa de 2%

$M = [TX6 \times VM]$

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCI = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a **CONTRATADA**, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, caput, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à **CONTRATADA**, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a **CONTRATADA** pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria - constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a **CONTRATADA** será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA** ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 - As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, caput, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" -

ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a **CONTRATADA** deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITESP/GAB, 11 de fevereiro de 2011.

MARCO PILLA
Diretor Executivo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

O Sr. _____ portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 002/2020, DECLARA que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA

À

Comissão de Avaliação e Credenciamento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Eu, _____, portador do RG Nº _____ SSP/SP nos termos do Item 5.5 do Edital da Chamada Pública Nº 002/2020, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os lotes abaixo relacionados:

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Proponente		
2. CPF	3. DCONP ou DAP	
II – RELAÇÃO DOS LOTES		
LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

_____, ____ de _____ de 2020.

**ANEXO VII – TERMO DE COMPRAS DE AGRICULTORES ASSENTADOS E
QUILOMBOLAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

A (Nome da organização) _____ inscrita no CNPJ
Nº _____ com sede na _____,
neste ato representada pelo seu(sua) Presidente
_____, inscrito(a) no CPF/MF Nº
_____, interessado em participar da Chamada Pública n.º 002/2020,
DECLARA que os legumes e frutas são oriundos de produtores familiares
assentados/quilombolas de acordo a proposta de venda.

_____, ____ de _____ de 2020

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CESTAS BÁSICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO ITESP Nº 246/2020

Nome do Fornecedor:				
CNPJ/CPF:				
Endereço:				
Telefone:				
Nº da Nota Fiscal:			Data de emissão:	
Nº da Nota de Empenho:				
Lote	Comunidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

_____, _____, de _____ de 2020

(Fornecedor)
(CNPJ)

(Responsável pelo recebimento)
(CPF)

Imprimir em 02 (duas) vias, uma do fornecedor e uma do responsável pelo recebimento.